

M. 76

**Lei N° 581 de 13 de Junho de 1.966**

Que abre crédito especial de CR.\$100.000  
(cem mil cruzeiros) para campanha de novos eleitores.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade,  
Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e  
vila promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de CR.\$100.000 (cem mil cruzeiros), para acorrer às despesas com a Campanha de Novos Eleitores, a ser executada pela Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - A Despesa do artigo 1º, será sacado do saldo financeiro de 1965.

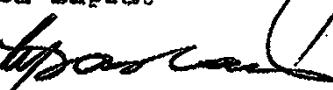
**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 13 de Junho de 1966

  
Messias Rolim da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral da  
Prefeitura, na mesma data supra.

  
Armando Paslar  
Diretor Geral